



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 022/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação da Nota Técnica de Implantação de Teleconsultas Reguladas no Projeto Regula Mais Brasil para o Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 309ª Reunião LVIª (extraordinária), realizada no dia 24.06.2020, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Estado do Amazonas em dar continuidade ao atendimento da população durante o período da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a parceria existente com o Hospital Sírio Libanês na regulação assistencial de consultas especializadas através do Projeto Regula Mais Brasil;

CONSIDERANDO O Processo nº 01.01.017101.004492/2020-81 que encaminha a Nota Técnica nº 001/2020 sobre a Implantação de Teleconsultas Reguladas no Projeto Regula Mais Brasil para o Estado do Amazonas, anexa;

CONSIDERANDO a apresentação do Membro Roberto Maia Bezerra, cujo objetivo do Projeto visa Atender via Teleconsulta os usuários do SUS, regulados através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG III pelo Complexo Regulador Estadual do Amazonas;

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da Nota Técnica nº 001/2020 – Complexo Regulador Estadual do Amazonas que propõe a Implantação de Teleconsultas Reguladas no Projeto Regula Mais Brasil para o Estado do Amazonas.

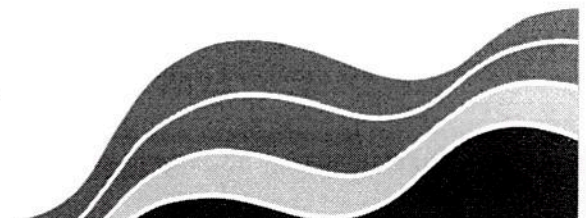
Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 24 de junho de 2020.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM Interino

HOMOLOGO em 09 de julho de 2020 as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 022/2020 datada de 24 de junho de 2020, nos termos do Decreto de 06.07.2020.


MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde Interino





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

NOTA TÉCNICA 001/2020 – Complexo Regulador do Estado do Amazonas

Assunto: Apresentar a proposta de implantação de Teleconsultas Reguladas no Projeto Regula Mais Brasil para o estado do Amazonas.

A Atenção Primária em Saúde como ordenadora do cuidado no SUS é responsável pela demanda para a Atenção Especializada.

Estima-se que o atendimento na Atenção Primária em Saúde resolva 80% dos problemas de saúde da população, dessa forma, faz-se necessário ampliar a resolutividade dos serviços aprimorando a regulação existente nas Unidades Básicas de Saúde, através da utilização correta dos protocolos de acessos, propondo, entre outras coisas, a adoção de estratégias que levassem a garantia do acesso, acolhimento e atendimento humanizado a todos os usuários do SUS.

Desta ideia surgiu a proposta de implantação no estado do Amazonas do Projeto Regula Mais Brasil, uma ação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) do Ministério da Saúde, desenvolvido pelo Hospital Sírio-Libanês, para a expansão do programa Telessaúde Brasil Redes do Ministério da Saúde, com foco na telerregulação.

O Projeto tem como objetivo ampliar o uso da Telessaúde como apoio à regulação das filas de espera para consulta com especialista, consolidando e divulgando a sua utilização como estratégia para qualificação da assistência na Atenção Primária em Manaus e demais municípios do estado. A regulação ambulatorial objetiva aperfeiçoar a utilização correta da oferta existente fundamentada em protocolos e fluxos pré-estabelecidos e pactuados, garantindo a autoridade sanitária do médico regulador, ordenando a utilização das normatizações.

Desde a sua implantação em Abril de 2019, o Projeto conseguiu reduzir em média 90% da fila de espera nas consultas especializadas em PROCTOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, REUMATOLOGIA, CARDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, ORTOPEDIA, UROLOGIA e PNEUMOLOGIA.

No Sistema Único da Saúde (SUS) a Telessaúde é uma ferramenta que busca melhorar a qualidade do atendimento e da Atenção Primária em Saúde, integrando ensino e serviço por meio de ferramentas de tecnologias da informação, que oferecem condições para promover a Teleassistência e a Teleducação.

A Telessaúde tem sido concebida como o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação para oferecer serviços e cuidados em saúde à distância. Frequentemente, o termo telessaúde é empregado como sinônimo de telemedicina e e-saúde. Há diversos conceitos, que ampliam o escopo da telessaúde a inúmeras atividades relacionadas à saúde. Ela pode ser definida como a promoção de saúde, relacionada a serviços de informação, através de tecnologias de telecomunicações. Os serviços de telessaúde podem ser simples, como dois profissionais de saúde discutindo um caso por telefone, ou mais sofisticados com uso de redes de vídeo e web-conferências, de sistemas de registros eletrônicos em saúde e até o uso da robótica. O atendimento em saúde depende da troca de informações sobre o paciente, daí vem a possibilidade de uso de ferramentas de telessaúde a fim de ampliar os horizontes dessa rotina.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

A Telessaúde apesar de estar disponível no estado do Amazonas é pouco utilizada como ferramenta de suporte para a Atenção Primária em Saúde, ainda assim não é possível exprimir o seu impacto na assistência e na resolutividade neste nível de atenção, gerando demandas pouco qualificadas para a atenção especializada. Diante disso, infere-se que é possível a utilização desta ferramenta e seus serviços, com a criação de rotina de capacitação destinada aos médicos que atuam nas Unidades Básicas de Saúde e redução de encaminhamentos indevidos.

Em 2019/2020, com o surgimento do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e o seu alto contágio o mundo foi acometido de uma pandemia sem precedentes. O cenário pandêmico forçou a humanidade a adotar estratégias de mitigação e supressão com o isolamento social da população. Outra medida adotada foi a suspensão parcial de serviços ambulatoriais como consultas médicas e exames especializados, evitando aglomeração de pacientes o que poderia contribuir na propagação do novo vírus.

Diante disso as consultas agendadas de acompanhamento foram suspensas temporariamente, permanecendo somente as consultas por demanda espontânea em usuários com situação crônica agudizada, com a organização de 02 (dois) fluxos de atendimento nas Unidades de Saúde, sendo um para Síndrome Gripal e outro para as demais demandas, comprometendo a longitudinalidade do acompanhamento das condições crônicas durante este período.

Com a finalidade de retomar o acompanhamento aos usuários com condições crônicas, o Governo Federal sancionou a Lei Ordinária Nº 13989 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

A partir de então, os profissionais médicos conseguem realizar telediagnósticos, teleconsultas, assistências diversas e monitoramento constante, onde tudo deverá constar em um prontuário detalhado com o registro do profissional que atendeu o paciente, data e horário do que foi realizado e o tipo de tecnologia utilizada.

Vale ressaltar que poderá ser utilizada em todas as especialidades e os procedimentos não se restringem ao Coronavírus.

Considerando a necessidade do estado do Amazonas em dar continuidade ao atendimento da população durante o período da pandemia.

Considerando a parceria existente com o Hospital Sírio Libanês na regulação assistencial de consultas especializadas através do Projeto Regula Mais Brasil.

Este Complexo Regulador Estadual propõe a implantação do Projeto de Teleconsultas Reguladas no Projeto Regula Mais Brasil, conforme descrito a seguir:

1. **OBJETIVO**

Atender via Teleconsulta os usuários do SUS, regulados através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG III pelo Complexo Regulador Estadual do Amazonas, nas especialidades de **ORTOPEDIA (GERAL), REUMATOLOGIA, CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, PROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, ORTOPEDIA PEDIÁTRICA e CIRURGIA VASCULAR (GERAL).**



2. PROTOCOLOS

Serão utilizados os Protocolos de Regulação de Acesso Apoiada por Teleconsulta disponibilizados pelo Hospital Sírio Libanês para o Projeto Regula Mais Brasil.

3. FLUXO

Serão trabalhados dois fluxos para o atendimento do usuário do SUS:



No Fluxo 01 temos:

- O Médico Assistente atende o paciente e avalia a necessidade de encaminhamento para Atenção Especializada;
- O Médico Assistente aplica o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE ao paciente;
- Caso o paciente assine o TCLE concordando com a Teleconsulta, é inserida solicitação no SISREG III na especialidade necessária sinalizando que o paciente aceita realizar Teleconsulta com o Hospital Sírio Libanês;
- O Médico Regulador do Regula Mais Brasil avalia a solicitação para Atenção Secundária:
 - Caso a solicitação **NÃO** seja pertinente para Consulta na Atenção Secundária, o Médico Regulador do Regula Mais Brasil devolve a



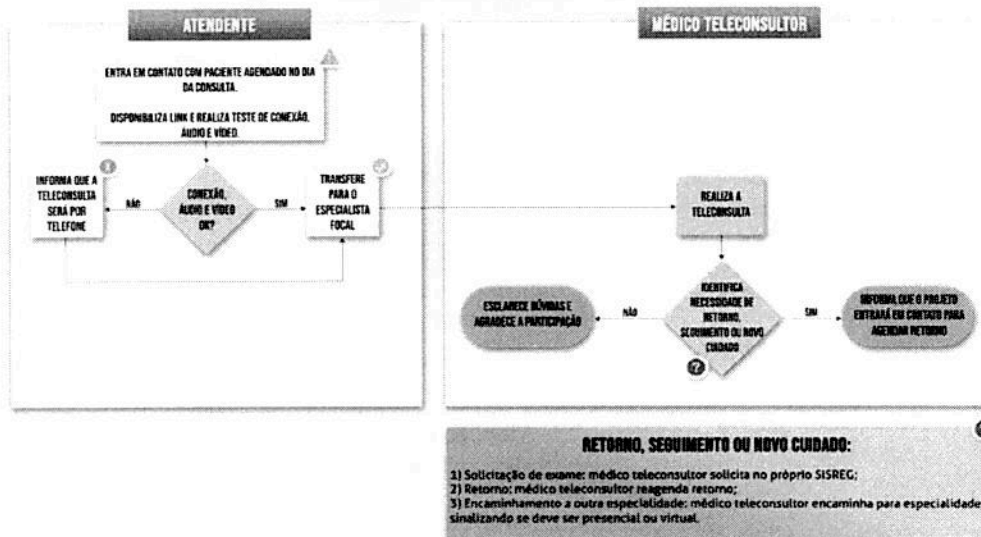
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- solicitação pedindo mais informações;
- Caso a solicitação seja pertinente para Consulta na Atenção Secundária, o Médico Regulador do Regula Mais Brasil avalia se a mesma é pertinente para Teleconsulta;
- e) O Médico Regulador do Regula Mais Brasil avalia a solicitação para Teleconsulta:
- Caso a solicitação **NÃO** seja pertinente para Teleconsulta, o Médico Regulador do Regula Mais Brasil autoriza a solicitação para atendimento presencial;
 - Caso a solicitação seja pertinente para Teleconsulta, o Médico Regulador do Regula Mais Brasil autoriza a solicitação para atendimento virtual;
- f) O Médico Regulador do Complexo Regulador Estadual do Amazonas avalia a solicitação e agenda o paciente conforme indicação do Médico Regulador do Regula Mais Brasil:
- Atendimento Presencial - para Unidades Ambulatoriais físicas que atendem ao Sistema Único de Saúde;
 - Atendimento Virtual – para o Ambulatório Virtual do Regula Mais Brasil;
- g) A Unidade de Saúde Solicitante entra em contato com o paciente e informa sobre o agendamento da Consulta e o preparo do paciente.

REGULA MAIS BRASIL AMAZONAS

FLUXO 2: DA CONSULTA AGENDADA À TELECONSULTA



No Fluxo 02 temos:

- Após o agendamento do paciente para o Ambulatório Virtual do Regula Mais Brasil o atendente do Hospital Sírio Libanês entra em contato com o paciente e confere a conexão de áudio e vídeo;
- Se a conexão de áudio e vídeo **NÃO** estiver satisfatória, o paciente é



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- informado que a Teleconsulta será realizada por ligação telefônica e o paciente é encaminhado para o Especialista Focal (Médico Teleconsultor);
- c) Se a conexão de áudio e vídeo estiver satisfatória, o paciente é encaminhado para o Especialista Focal (Médico Teleconsultor);
 - d) O Médico Teleconsultor realiza a Teleconsulta;
 - e) Durante a Teleconsulta o Médico identifica a necessidade de retorno, seguimento ou novo cuidado;
 - f) A equipe do Regula Mais Brasil entra em contato com o paciente para agendar a Teleconsulta de retorno;
 - g) O Ambulatório Virtual do Regula Mais Brasil insere no SISREG III a consulta de retorno, seguimento ou novo cuidado (consultas e exames especializados).

4. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE

O Termo elaborado pela equipe do Regula Mais Brasil (Anexo I) e repassado as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde do Amazonas deve ser aplicado pelo Médico Assistente responsável pelo atendimento ao usuário do SUS.

O Termo deve passar a fazer parte das rotinas das Unidades de Saúde Solicitantes do Amazonas no momento do encaminhamento ou anterior a este.

5. Ambulatório Virtual do Regula Mais Brasil

A Unidade de Saúde Ambulatório Virtual do Regula Mais Brasil será cadastrada no SISREG III como unidade Solicitante/Executante para o atendimento das agendas de teleconsultas autorizadas pelo Complexo Regulador Estadual do Amazonas.

A operacionalização do Ambulatório Virtual do Regula Mais Brasil será de responsabilidade do Hospital Sírio Libanês, estando sob gestão dupla das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde de Manaus.

6. Preparo e Contato do Paciente para a Teleconsulta

As informações de preparo do paciente para cada especialidade devem ser inseridas no SISREG III pela equipe do Ambulatório Virtual do Regula Mais Brasil.

A responsabilidade de informar o paciente sobre a realização da Teleconsulta será da Unidade de Saúde Solicitante. Para tal, o contato telefônico do paciente deve estar atualizado no sistema do Cartão Nacional de Saúde.

O contato deverá ser realizado – preferencialmente – de 07 a 14 dias antes do dia da consulta virtual.

A Unidade de Saúde Solicitante deve imprimir e entregar para o paciente a Chave de Confirmação do SISREG III relativa à sua Teleconsulta agendada pelo Complexo Regulador Estadual do Amazonas.

No dia da Teleconsulta a equipe do Regula Mais Brasil realizará contato com o paciente pelo menos 30 minutos antes do horário da consulta para testar conexão, áudio e vídeo.



7. Realização da Teleconsulta

A Teleconsulta com o paciente será realizada através da Plataforma *doxy.me*, onde o Médico Teleconsultor conversa diretamente com o paciente agendado pelo Complexo Regulador Estadual.

A Plataforma *doxy.me* é gratuita e segue as normas **HIPAA Compliance** para assegurar a proteção e o sigilo das informações contra vazamento de dados.

Não é necessária a realização de download de nenhum tipo de aplicativo. O paciente acessa o *link*, autoriza acesso ao microfone e a câmera de vídeo e realiza a Teleconsulta, podendo ser realizada em computadores ou em *smartphones*.

Quando possível e o paciente possuir cadastro no e-SUS AB, a Secretaria Municipal de Saúde deve disponibilizar o acesso ao Prontuário Eletrônico do paciente.

As informações da Teleconsulta deverão ser registradas na plataforma de consultorias do Regula Mais Brasil, denominada **RegMais 2.0**, sendo possível extrair relatórios e extrato de informações para envio ao Médico Assistente e ao paciente.

Caso seja necessário realizar alguma prescrição, a Receita deverá ser encaminhada ao e-mail pessoal do paciente ou, caso o mesmo prefira e autorize, será enviado à Unidade de Saúde Solicitante.

O Médico Teleconsultor, se considerar necessário, poderá solicitar a realização de exames especializados, inserindo a Solicitação diretamente no SISREG III.

O Médico Teleconsultor, se considerar necessário, poderá encaminhar o paciente para nova consulta em outra Especialidade, inserindo a Solicitação diretamente no SISREG III, definindo se a consulta deve ser presencial ou virtual.

Caso seja identificado sinais de gravidade que indiquem encaminhamento ao serviço de Urgência/Emergência o Médico Teleconsultor deverá orientar o paciente a acessar os Serviços Locais de Urgência e Emergência e finalizará a Teleconsulta, com possibilidade de agendamento para data posterior.

O Médico Teleconsultor, se considerar necessário, poderá encaminhar o paciente para consulta de retorno, inserindo a Solicitação diretamente no SISREG III.

Um extrato com as informações clínicas, orientações, solicitações de exames, prescrições, hipóteses diagnósticas formuladas ou quaisquer outras ações relevantes serão, obrigatoriamente, contrarreferenciadas ao Médico Assistente responsável pelo encaminhamento e pelo cuidado continuado para que sejam inseridas no prontuário do paciente.

O paciente deverá ser invariavelmente informado que seu Médico Assistente receberá estas informações e que as mesmas poderão ser enviadas ao paciente, caso este solicite.

O envio será feito através do endereço eletrônico oficial do Regula Mais Brasil às respectivas Unidades de Saúde Solicitantes.

É responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipais de Saúde o envio de relatório atualizado com os respectivos e-mails das Unidades de Saúde Solicitantes.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

8. Cronograma de Implantação

A implantação deverá ocorrer conforme descrito a seguir:

- a) **Fase 01 – início em 01 de julho de 2020:**
 - Realizar as Teleconsultas em Ortopedia (Geral), Reumatologia, Cardiologia e Endocrinologia;
 - Regular e Realizar as Teleconsultas das Solicitações das Unidades de Saúde Solicitantes da Capital Manaus (piloto);
- b) **Fase 02 – início em 15 de julho de 2020:**
 - Ampliar a realização das Teleconsultas em Neurologia (Geral);
- c) **Fase 03 – início em 01 de agosto de 2020:**
 - Ampliar a realização das Teleconsultas em Pneumologia, Proctologia, Gastroenterologia, Urologia, Neurologia Pediátrica, Ortopedia Pediátrica e Cirurgia Vascular (Geral);
 - Ampliar a regulação e realização das Teleconsultas das Solicitações das Unidades de Saúde Solicitantes dos municípios da **Região do Entorno de Manaus** (Autazes, Careiro, Careiro da Várzea, Iranduba, Manaquiri, Nova Olinda do Norte, Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo), da **Região do Rio Negro e Solimões** (Anamá, Anori, Beruri, Caapiranga, Coari, Codajás, Manacapuru e Novo Airão), da **Região do Médio Amazonas** (Itacoatiara, Itapiranga, São Sebastião do Uatumã, Silves, Urucará e Urucurituba) e da **Região do Baixo Amazonas** (Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Maués, Nhamundá e Parintins);
- d) **Fase 04 – início em 01 de setembro de 2020:**
 - Ampliar a regulação e realização das Teleconsultas das Solicitações das Unidades de Saúde Solicitantes dos municípios da **Região do Rio Madeira** (Apuí, Borba, Humaitá, Manicoré e Novo Aripuanã), da **Região do Triângulo** (Alvarães, Juruá, Japurá, Maraã, Tefé e Uarini), da **Região do Rio Purus** (Boca do Acre, Canutama, Lábrea, Pauini e Tapauá), da **Região do Rio Juruá** (Carauari, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna e Itamarati), da **Região do Alto Solimões** (Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Fonte Boa, Jutai, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Tonantins) e da **Região do Alto Rio Negro** (Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira).

Manaus, 19 de junho de 2020.



ROBERTO MAIA BEZERRA

Coordenação de Regulação Ambulatorial do Amazonas



Anexo I - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE



Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE

Eu _____,
CPF: _____, declaro que autorizo/aceito participar de um projeto do Ministério da Saúde em parceria com o Hospital Sírio Libanês para atendimento à distância de pacientes encaminhados para consulta no serviço de Atenção Secundária com o objetivo de agilizar o atendimento de pacientes que estão na fila de espera para consulta durante o período da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

1. Informações Preliminares

Declaro ter ciência:

- 1.1. Que esse atendimento não resulta em cobrança de valores, uma vez que estou sendo atendido pelo Sistema Único de Saúde - SUS;
- 1.2. Que a Teleconsulta é admitida como prática Médica ética em caráter temporário e extraordinário, enquanto durar a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) (artigo 3º da Lei nº 13.979/2020 e artigo 37º do Código de Ética Médica);
- 1.3. Das limitações técnicas dessa forma de atendimento, em especial aquelas relacionadas ao exame físico, motivo pelo qual entendo a importância de informar todos os dados clínicos possíveis, não omitindo nenhuma informação referente ao problema de saúde, colaborando assim para o bom aproveitamento desta consulta.

2. Condições do Atendimento

Declaro ter ciência:

- 2.1. Que dado o sigilo do atendimento médico, não poderei fazer qualquer gravação sem autorização explícita do (a) Médico (a) que prestou atendimento;
- 2.2. Que durante a Teleconsulta, devo estar em local reservado sem a presença de outras pessoas, exceto as que o (a) Médico (a) considerar necessárias para o processo do atendimento;
- 2.3. Que caso o (a) Médico (a) considere necessário, poderá solicitar meu comparecimento à Unidade Básica de Saúde para a realização de exame físico ou subsidiário;
- 2.4. Que poderá ser necessária, a critério do (a) Médico (a), a realização de exames complementares para auxiliar no diagnóstico;
- 2.5. Que mesmo após a consulta à distância, poderá ser necessária manter o encaminhamento presencial a um especialista da rede municipal/estadual de saúde;

Orientações para aplicação:

- Deve ser lido para o paciente antes que o mesmo seja encaminhado para o serviço de atenção secundária, desde que o médico assistente e responsável pelo cuidado continuado não se oponha a que o paciente em questão possa ser avaliado por Teleconsulta.
- Caso exista objeção por parte do médico, o mesmo deve informar no encaminhamento que o caso deve ser visto exclusivamente em atenção presencial.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



REGULA+BRASIL

2.6. Que a depender da situação encontrada durante a Teleconsulta, posso eventualmente ser orientado a procurar serviço de pronto atendimento, se o (a) Médico (a) assim o considerar.

3. Plataforma de Atendimento

Declaro ter ciência:

- 3.1. Que a plataforma de vídeo utilizada nas Teleconsultas segue as normas **HIPAA Compliance** para assegurar a proteção e o sigilo das informações contra vazamento de dados;
- 3.2. Que a plataforma de registro **RegMais 2.0** tem sistema de criptografia ponta a ponta;
- 3.3. Que as informações da Teleconsulta serão registradas em meu prontuário médico na Unidade Básica de Saúde e que posso ter acesso a um extrato da consulta se assim o desejar, sem custos ou prejuízos.

Declaro ainda que, caso seja meu desejo não receber o atendimento por telefone ou vídeo, estou ciente de que não implica em prejuízo para meu atendimento usual.

Por fim, declaro que autorizo a gravação dessa consulta, a critério do (a) Médico (a), e tenho ciência que as informações serão guardadas em prontuário médico, cujo sigilo e confidencialidade repousam nas regras do Código de Ética Médica, Resolução N°. 2217/18 do Conselho Federal de Medicina e que os resultados desse projeto poderão ser apresentados em publicações, contudo minha identidade não será revelada.

Uma cópia desse documento com os telefones de contato do Regula Mais Brasil, em caso de dúvida, será armazenada em seu prontuário e ficará disponível para sua livre solicitação, a qualquer momento, através do seu médico assistente.

Por fim, declaro ter entendido completamente as orientações contidas no presente instrumento, ciente que estão atendidas as exigências da Lei n° 8078/90.

Assinatura do (a) Paciente

Responsável Legal

Nome: _____ N°. Identidade: _____
Grau de Parentesco: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Orientações para aplicação:

- Deve ser lido para o paciente antes que o mesmo seja encaminhado para o serviço de atenção secundária, desde que o médico assistente e responsável pelo cuidado continuado não se oponha a que o paciente em questão possa ser avaliado por Teleconsulta.
- Caso exista objeção por parte do médico, o mesmo deve informar no encaminhamento que o caso deve ser visto exclusivamente em atenção presencial.

Complexo Regulador do Estado do Amazonas

Av. Ayrão, nº 344, Centro
Fone/Fax (92) 3131-2401
Manaus – AM CEP 69.025-005

Folha: 9 saude.am.gov.br/regulacao

Secretaria de
Saúde



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Anexo II – Cronograma de Implantação

Fase Data de Implantação	Especialidades Telerreguladas	Municípios Contemplados
Fase 01 01 de julho de 2020	<ul style="list-style-type: none">Ortopedia (Geral)ReumatologiaCardiologiaEndocrinologia	<ul style="list-style-type: none">Manaus
Fase 02 15 de julho de 2020	<ul style="list-style-type: none">Ortopedia (Geral)ReumatologiaCardiologiaEndocrinologiaNeurologia (Geral)	<ul style="list-style-type: none">Manaus
Fase 03 01 de agosto de 2020	<ul style="list-style-type: none">Ortopedia (Geral)ReumatologiaCardiologiaEndocrinologiaNeurologia (Geral)PneumologiaProctologiaGastroenterologiaUrologiaNeurologia PediátricaOrtopedia PediátricaCirurgia Vascular (Geral)	<ul style="list-style-type: none">ManausRegião do Entorno de Manaus: Autazes, Careiro, Careiro da Várzea, Iranduba, Manaquiri, Nova Olinda do Norte, Rio Preto da Eva e Presidente FigueiredoRegião do Rio Negro e Solimões: Anamá, Anori, Beruri, Caapiranga, Coari, Codajás, Manacapuru e Novo AirãoRegião do Médio Amazonas: Itacoatiara, Itapiranga, São Sebastião do Uatumã, Silves, Urucará e UrucuritubaRegião do Baixo Amazonas: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Maués, Nhamundá e Parintins
Fase 04 01 de setembro de 2020	<ul style="list-style-type: none">Ortopedia (Geral)ReumatologiaCardiologiaEndocrinologiaNeurologia (Geral)PneumologiaProctologiaGastroenterologiaUrologiaNeurologia PediátricaOrtopedia PediátricaCirurgia Vascular (Geral)	<ul style="list-style-type: none">ManausRegião do Entorno de Manaus: Autazes, Careiro, Careiro da Várzea, Iranduba, Manaquiri, Nova Olinda do Norte, Rio Preto da Eva e Presidente FigueiredoRegião do Rio Negro e Solimões: Anamá, Anori, Beruri, Caapiranga, Coari, Codajás, Manacapuru e Novo AirãoRegião do Médio Amazonas: Itacoatiara, Itapiranga, São Sebastião do Uatumã, Silves, Urucará e UrucuritubaRegião do Baixo Amazonas: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Maués, Nhamundá e ParintinsRegião do Rio Madeira: Apuí, Borba, Humaitá, Manicoré e Novo AripuanãRegião do Triângulo: Alvarães, Juruá, Japurá, Maraã, Tefé e UariniRegião do Rio Purus: Boca do Acre, Canutama, Lábrea, Pauini e TapauáRegião do Rio Juruá: Carauari, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna e ItamaratiRegião do Alto Solimões: Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Fonte Boa, Jutai, Santo Antônio do Itá, São Paulo de Olivença, Tabatinga e TonantinsRegião do Alto Rio Negro: Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira